



Camara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado
EM: 13.11.06

PRESIDENTE

ENCAMINHADO(A)

EM: 14.11.06
OFÍCIO Nº 1398/06

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPARTAMENTO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Protocolo: 46825 Data: 13/11/06
Folha: 16 de 35
Responsável: Adelar

REQUERIMENTO Nº 421

SESSÃO ORDINÁRIA: 13 de novembro de 2.006

AUTOR: VEREADOR

CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS

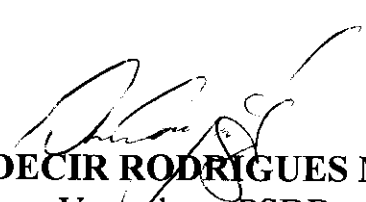
***REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO QUANTO ÀS
CASAS QUE ESTÃO SENDO CONSTRUÍDAS NO CONJUNTO
HABITACIONAL NOVA ASSIS***

Para o bom desempenho do papel fiscalizador da Câmara Municipal, conforme preceitua o artigo 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, este Vereador deve ser informado sobre todos os assuntos que são de interesse comum da sociedade assisense.

À vista do exposto, requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais seja oficiado ao Dr. Ézio Spera, DD. Prefeito Municipal, solicitando que Vossa Excelência, preste a esta Casa de Leis, as seguintes informações:

- a)- Solicitamos que nos seja encaminhado uma cópia dos seguintes documentos:
- Termo de Compromisso da CDHU;
 - Planta básica de edificação;
 - Relação dos materiais de construção a serem repassados pelo Município;
 - Cronograma de obras; e,
 - Regulamento das obras.

SALA DAS SESSÕES, em 13 de novembro de 2.006.


CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
Vereador – PSDB

resposta em 30/11/04



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Assis, 30 de novembro de 2.006.

Ofício Gab. 0805/2006

Assunto: Em atenção ao Requerimento de nº 421, de autoria do Nobre Vereador Claudecir Rodrigues Martins.

Senhor Presidente,

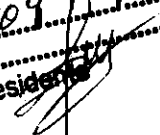
Em atendimento ao Requerimento supra, em que nos são solicitadas informações quanto às casas que estão sendo construídas no Conjunto Habitacional Nova Assis, conforme solicitação do Nobre Vereador seguem anexos os documentos para conhecimento e análise.

Colocando-nos a inteira disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número.....43220.....Data.....30/11/06
Horário.....13:10.....
.....Adnot.....
Responsável

Leitura no Expediente
Sessão de: 04/12/06
Presidente: 

Exmo. Sr.
VEREADOR Eduardo de Camargo Neto
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Com vistas ao Nobre Vereador Claudecir Rodrigues Martins
Câmara Municipal de Assis
NESTA

PROT. DE RESPOSTA Nº _____	
☐ LIVRO	☐ SISTEMA
PROP.: Req. 421	
AUTOR: Claudecir	

CONVÊNIO N 1.03.00.00/3.00.00.00/299/2003
P.P. 40.41.09 - Protocolo nº 203088/03

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU E O MUNICÍPIO DE ASSIS VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PRÓ LAR PADRÃO.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DE ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Dr. Barjas Negri, e pelo seu Diretor de Planejamento e Projetos, Dr. Raul David do Valle Júnior, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 47.865.597/0001-09, sediada na Capital do Estado, à Avenida Nove de Julho, nº 4.939, a seguir denominada simplesmente CDHU e o **MUNICÍPIO DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. Carlos Angelo Nóbile, doravante denominado **MUNICÍPIO**, consoante autorização expressa na Lei nº 4339/03 de 17/07/2003, firmam o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Instrumento, o repasse de recursos financeiros pela CDHU ao **MUNICÍPIO**, destinados à aquisição de material de construção para a produção de 188 (cento e oitenta e oito) unidades habitacionais, Tipologia – CDHU TI 24A, pelo regime de **AUTO-CONSTRUÇÃO** no empreendimento denominado Assis “F”.
- 1.2. O empreendimento será executado em terreno a ser doado pelo **MUNICÍPIO** à CDHU, conforme lei específica.
- 1.3. Os materiais serão adquiridos pelo **MUNICÍPIO**, mediante licitação, em conformidade com o que consta na “**RELAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A SEREM REPASSADOS PELO MUNICÍPIO AOS BENEFICIÁRIOS**” – ANEXO I e repassados a cada beneficiário final, na forma disposta em Termo de Compromisso, a ser celebrado entre **MUNICÍPIO**, o Beneficiário e a CDHU.
- 1.4. Os serviços de elaboração de projetos e sondagens serão executados pelo Município e reembolsados pela CDHU, na forma do estabelecido na cláusula terceira, itens 3.5 e 3.6. deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1 O prazo para a execução das obras, objeto do repasse de recursos mencionado na Cláusula anterior é de 34 (trinta e quatro) meses, na conformidade do cronograma físico-financeiro pactuado entre as partes, que será apresentado para emissão da Ordem de Início de Serviço – OIS. O prazo da execução das obras iniciará quando da expedição da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado a critério da CDHU, mediante justificativa fundamentada pelo MUNICÍPIO e aceita pela CDHU.
- 2.2 O prazo de vigência deste CONVÊNIO é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do presente Instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do que autoriza a Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS, DO REAJUSTE, DA FORMA DE LIBERAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 3.1 Os recursos financeiros a serem repassados pela CDHU para a execução deste Instrumento, importam no valor de R\$ 1.627.149,40 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos) cuja destinação específica consta do sub item seguinte.

3.2 Valores em R\$:

a) Material de Construção

- Valor Unitário: R\$ 6.924,04
- Valor Total: R\$ 1.301.719,52

b) Taxa de administração, ferramentas, treinamento e melhorias urbanas no empreendimento

- Valor Unitário: R\$ 1.731,01
- Valor Total: R\$ 325.429,88

Porcentagem: 25% (vinte e cinco por cento) do valor correspondente ao material de construção, especificado na alínea anterior

TOTAL

- Valor Unitário: R\$ 8.655,05
- Valor Total: R\$ 1.627.149,40

3.2.1 As despesas decorrentes da execução do presente Instrumento, correrão por conta dos recursos disponíveis, constantes da Reserva de Verba nº 6011, conta nº 21.1.17, consignada no orçamento vigente da CDHU.

- 3.3 Os valores contratados têm como data base de orçamento o mês Dezembro, ano 2002 e serão reajustados, anualmente, pelo índice IPCE – Materiais conforme planilha orçamentária anexo ao presente Instrumento – Anexo I.

- 3.4 Os recursos previstos no item 3.2 serão repassados em conformidade com o cronograma físico-financeiro deste CONVÊNIO, com exceção da última parcela que somente será liberada após cumpridas as condicionantes do item 4.1.

- 3.5. Os projetos serão reembolsados, na seguinte conformidade:
- a) 50% do valor do projeto, quando da aceitação do mesmo pela CDHU;
 - b) 10% do valor do projeto, mediante apresentação do protocolo expedido pelo GRAPROHAB;
 - c) 40% restantes do valor do projeto, mediante apresentação do certificado e cópias do projeto aprovado no GRAPROHAB e Prefeitura Municipal.
- 3.6. Os serviços de sondagens serão reembolsados mediante aceitação dos mesmos pela CDHU e da apresentação da ART do responsável técnico.
- 3.7. A primeira liberação, equivalente a 15%(quinze por cento) do valor do presente CONVÊNIO, será efetuada quando da emissão da OIS (Ordem de Início de Serviços) respeitando as exigências do item 3.10.1.; e as demais liberações serão efetuadas de acordo com as medições mensais, respeitando-se a proporcionalidade estipulada no cronograma físico-financeiro pactuado.
- 3.8. Cada parcela de recursos financeiros será liberada mediante depósito efetuado pela CDHU, em conta corrente aberta pelo MUNICÍPIO especialmente para este fim, no Banco Nossa Caixa S/A, obrigando-se o MUNICÍPIO, na forma da legislação em vigor, a prestar contas, trimestralmente, dos recursos repassados, para o oportuno e devido encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 3.9. Os recursos financeiros bem como os reembolsos a serem repassados ao MUNICÍPIO, limitam-se ao valor estipulado neste CONVÊNIO e na TABELA DE LIMITES DE VALORES DE PROJETOS E SONDAGENS – ANEXO III, e serão oriundos do orçamento da CDHU.
- 3.10. Para liberação da OIS e demais medições deverão ser observadas as seguintes condicionantes:
- 3.10.1 Para emissão da OIS e liberação da parcela de recursos correspondente, prevista no cronograma físico-financeiro;
- certidão de registro de doação da área à CDHU;
 - alvará de construção ou documento semelhante, emitido pelo MUNICÍPIO;
 - conclusão dos serviços de terraplanagem pelo MUNICÍPIO;
 - definição juntamente com a CDHU do cronograma físico financeiro das obras de edificação;
 - entrega à CDHU do cronograma físico das obras de infra-estrutura básica a serem executadas pelo MUNICÍPIO;
 - declaração do MUNICÍPIO da execução das unidades habitacionais pelo regime de auto-construção, para fins de isenção das contribuições perante o INSS;
 - entrega à CDHU da ART da obra devidamente recolhida junto ao CREA;
 - apresentação do Regulamento de Obras aprovado conforme Ata de Assembléia firmada com os beneficiários;
 - habilitação dos beneficiários concluída e declaração formal da Gerência de Ação Regional que os termos de compromisso estão em condições de serem firmados;
 - protocolo de entrega do projeto de parcelamento do solo no Graproháb.

3.10.2 Para liberação da primeira medição:

- colocação de placa na obra, conforme modelo a ser fornecido pela CDHU.

3.10.3 Liberação das demais medições:

As demais liberações ocorrerão mensalmente, de acordo com a sistemática descrita no presente Instrumento, e devem considerar as medições dos serviços efetivamente executados, definidos em cronograma.

3.11 O prazo para repasse dos recursos previstos neste CONVÊNIO será de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega da medição das obras à Superintendência de Controle da Diretoria Financeira, da CDHU, desde que por esta examinada e aceita no interregno de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento.

3.11.1. A apresentação das prestações de contas trimestralmente vincula a liberação do pagamento das medições, conforme MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DO PROGRAMA PRÓ-LAR – ANEXO II.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DAS UNIDADES

4.1. Para o recebimento pela CDHU das unidades e sua respectiva comercialização, bem como para a liberação da última parcela de recursos ao MUNICÍPIO, deverão estar cumpridas as seguintes condicionantes:

- conclusão das obras de edificação e de infra-estrutura básica pelo MUNICÍPIO;
- entregar a planta cadastral e sua aceitação formal pela CDHU;
- entregar à CDHU a averbação do empreendimento, mediante apresentação da Certidão de Matrícula expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, juntamente com os documentos arquivados no Cartório, conforme relacionado no MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DO PROGRAMA PRÓ-LAR – ANEXO II.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

- 5.1. As obras de edificação deverão obedecer ao projeto padrão e memorial descritivo fornecido pela CDHU ou pelo MUNICÍPIO, devendo ser executadas conforme orientação da CDHU, à qual caberá a fiscalização e aferição do cumprimento do cronograma físico.
- 5.2. O MUNICÍPIO deverá manter um responsável técnico pelas obras de edificação, engenheiro civil ou arquiteto, devidamente registrado no CREA, de acordo com a Lei Federal nº 5.194/66, a quem competirá recolher e entregar à CDHU o Atestado de Responsabilidade Técnica.
- 5.3. Os procedimentos a serem adotados no tocante ao acompanhamento e fiscalização das obras, deverão obedecer às normas da CDHU e ao Regulamento apresentado para emissão da OIS.
- 5.4. O MUNICÍPIO deverá administrar e acompanhar as obras de edificação, conforme descrito no MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DO PROGRAMA PRÓ-LAR – ANEXO II, disponibilizando equipe técnica para assessorar os beneficiários, utilizando, para tanto, a parcela de recursos referente à taxa de administração, constante da composição de custos deste CONVÊNIO, expressa na cláusula terceira, item 3.2, letra "b".

CLÁUSULA SEXTA – DOS PROJETOS

- 6.1. Além do levantamento planialtimétrico e sondagem, o Município deverá fornecer os projetos executivos de urbanismo, terraplenagem, drenagem, infra-estrutura e paisagismo, elaborando-os sempre de acordo com as diretrizes das "NORMAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA DA CDHU" (ANEXO IV), "MANUAL DE SONDAGENS" (ANEXO V), e "MANUAL DE PROJETOS" (ANEXO VI), para análise e aprovação da CDHU.
- 6.1.1. Os projetos executivos deverão ter aceite final, pela CDHU, antes da emissão de Ordem de Início de Serviços.
- 6.1.2. As sondagens e os projetos de urbanismo, terraplenagem, drenagem, infra-estrutura e paisagismo, serão reembolsados pela CDHU ao Município, mediante apresentação de documentação comprobatória de seus valores, até o limite estabelecido na "TABELA DE LIMITES DE VALORES DE PROJETOS E SONDAGENS" (ANEXO III).
- 6.1.3. Caberá ainda à Prefeitura apresentar, às suas expensas, aprovação dos projetos de infra-estrutura nas concessionárias, viabilidade técnica prévia, fornecida também pelas concessionárias de infra-estrutura, bem como solução sobre o tratamento dos esgotos do empreendimento.
- 6.1.4. No caso de o MUNICÍPIO solicitar alteração do projeto de edificação especificado no item 1.1 da cláusula primeira, essa solicitação deverá ser acompanhada de planilha de custos juntamente com DECLARAÇÃO em que o MUNICÍPIO se responsabilizará pela eventual diferença de custos entre a tipologia da CDHU e a tipologia adotada pelo MUNICÍPIO. Na hipótese desse custo superar o valor da tipologia contratada, essa diferença será arcada pelo MUNICÍPIO mediante desconto nas medições mensais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMERCIALIZAÇÃO

- 7.1 O retorno dos recursos repassados na forma disposta neste Instrumento constituirá obrigação de cada beneficiário final, através de prestações mensais e sucessivas, mediante celebração de Contrato de Promessa de Venda e Compra do Imóvel, entre aquele e a CDHU.

CLÁUSULA OITAVA – DA QUITAÇÃO DA DÍVIDA POR MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE

- 8.1. A CDHU se responsabiliza, durante a etapa de construção das unidades habitacionais, pela quitação da dívida de financiamento em caso de morte ou invalidez permanente do auto-construtor ou mutirante, na mesma proporção da participação de renda do sinistrado na composição da renda familiar.
- Neste caso, o término da edificação a ele destinada, deverá acontecer conforme o estabelecido no Regulamento de Obras.

CLÁUSULA NONA – DA ATRIBUIÇÃO DAS PARTES

As atribuições das partes ficam assim definidas:

9.1. Atribuições do MUNICÍPIO

- a) fornecer o levantamento planialtimétrico, os perfis de sondagens e os projetos executivos de urbanismo, terraplenagem, drenagem, infra-estrutura e paisagismo, elaborando-os de acordo com as diretrizes das "NORMAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA DA CDHU", "MANUAL DE SONDAGENS" e "MANUAL DE PROJETOS" – ANEXOS IV, V e VI., e aprová-los nos órgãos competentes (Prefeitura Municipal e GRAPROHAB). Na aprovação junto ao GRAPROHAB, visando atender às exigências da CETESB, conforme Lei Federal nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998, o Município deverá dispor de sistema de tratamento de esgoto. Se o sistema não comportar os efluentes gerados pelo empreendimento, o Município deverá providenciar a construção do "Sistema de Tratamento Isolado", às suas expensas, que atenda ao Conjunto Habitacional, nos termos da legislação em vigor;
- b) fornecer certidão de viabilidade técnica e projetos de infra-estrutura, nos moldes do estabelecido na cláusula sexta, item 6.1.3 deste instrumento, bem como apresentar e responder pela solução de tratamento de esgotos do empreendimento.
- c) executar com recursos próprios as obras de terraplenagem, bem como as obras de infra-estrutura básica, de acordo com o cronograma: redes de água, esgoto e energia elétrica, inclusive o tratamento de esgotos se necessário, colocação de guias, sarjetas e drenagem, obedecendo os respectivos prazos e garantindo a habitabilidade das unidades habitacionais;
- d) providenciar a apresentação dos documentos pessoais dos beneficiários, quando necessário;
- e) acompanhar a celebração do termo de compromisso com os beneficiários finais;
- f) administrar, acompanhar e assessorar as obras executadas pelos beneficiários, garantindo a boa qualidade do produto final, bem como fazendo valer, no decorrer das obras, o estabelecido no regulamento de obras;
- g) manter nas obras equipe para assessorar tecnicamente os beneficiários, conforme composição e atribuições definidas no regulamento de obras;
- h) garantir assistência médica aos beneficiários, em caso de acidentes na obra, responsabilizando-se, inclusive, por remoção ao serviço público de saúde, quando necessário;
- i) designar funcionário da área social da Prefeitura Municipal para exercer a função de interlocutor entre a CDHU, o beneficiário e o MUNICÍPIO;
- j) responsabilizar-se pela segurança e vigilância da obra, até a assinatura do termo de recebimento definitivo das obras;
- k) ~~adotar as providências necessárias para que se institua a isenção de taxas, impostos e emolumentos Municipais;~~
- l) elaborar, no final da obra, a planta cadastral do empreendimento;

- m) fornecer à CDHU apoio logístico e administrativo aos seus funcionários, bem como convocar os beneficiários, à época oportuna, para assinatura do Contrato de Promessa de Venda e Compra com a CDHU e entrega das chaves;
- n) prestar contas, trimestralmente, da correta aplicação dos recursos financeiros destinados à aquisição do material de construção, bem como dos demais recursos destinados à execução do Programa Cesta de Materiais de Construção de que trata este Convênio, inclusive eventuais custos adicionais;
- o) definir em conjunto com a CDHU a comercialização da unidade habitacional, na hipótese do beneficiário titular e suplentes se recusarem a assinar o instrumento de comercialização;
- p) proceder à averbação da construção do empreendimento habitacional junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, consoante cláusula quarta, item 4.1 deste Instrumento;
- q) assegurar que a obra seja executada em estrita observância aos limites e divisas apresentadas no levantamento topográfico e/ou no projeto e/ou na matrícula, respondendo, integralmente, por eventuais questionamentos judiciais e seus desdobramentos que, porventura, venham a ocorrer em virtude da constatação de divergência entre esses limites e divisas e o que estiver efetivamente sendo praticado na obra.

9.2. Atribuições da CDHU:

- a) repassar ao MUNICÍPIO os recursos financeiros previstos na cláusula terceira, nas condições estipuladas neste CONVÊNIO;
- b) vistoriar e aprovar a obra de terraplanagem executada pelo MUNICÍPIO para implantação do empreendimento;
- c) inscrever, sortear, cadastrar a população, realizar a pré-habilitação dos beneficiários e providenciar a celebração dos Termos de Compromisso com os beneficiários finais;
- d) analisar e aprovar o cronograma de obras de infra-estrutura apresentado pelo MUNICÍPIO;
- e) fiscalizar a execução das obras de edificação e de infra-estrutura básica, conforme determinado na cláusula quinta, bem como, o cumprimento do pactuado pelo MUNICÍPIO;
- f) supervisionar e subsidiar a equipe de assessoria técnica da Prefeitura Municipal na implantação e desenvolvimento dos trabalhos técnico e social pertinentes ao grupo-alvo, durante o processo construtivo;
- g) elaborar o plano de comercialização das unidades habitacionais, preparar os contratos, inclusive convocar suplentes, adotando todas as providências necessárias a fim de garantir o retorno dos créditos concedidos;
- h) proceder à análise e aceitação dos projetos de urbanismo, terraplanagem, drenagem e paisagismo e dos serviços de sondagens;
- i) reembolsar o MUNICÍPIO do valor, comprovadamente, dispendido para a elaboração da sondagem, dos projetos de urbanismo, terraplanagem, drenagem, infra-estrutura e paisagismo, até o limite estabelecido na "TABELA DE LIMITE DE VALORES DE PROJETOS E SONDAgens" – ANEXO III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1. No caso de inadimplemento, total ou parcial, quanto à execução do objeto do presente CONVÊNIO, incorrerá o MUNICÍPIO nas seguintes penalidades:
- a) Na inobservância do prazo para início das obras, multa de 0,05% (cinco centésimos percentuais) do valor pactuado, por dia de atraso, enquanto perdurar o atraso, no limite de 20 (vinte) dias. Ultrapassando esse prazo, o CONVÊNIO poderá ser rescindido a critério da Diretoria da CDHU;
 - b) Por inexecução, em cada uma das etapas, incorrerá o MUNICÍPIO, na multa mensal equivalente a 1% (um por cento) do respectivo valor atribuído à etapa em que ocorra a inadimplência, a critério da CDHU. Tal multa poderá ser restituída ao MUNICÍPIO, na época em que o mesmo se recuperar do atraso verificado, não se englobando aí a diferença de reajustes;
 - c) Na inexecução total, incorrerá, ainda, multa de 10% (dez por cento) do valor global do CONVÊNIO, sem prejuízo da CDHU poder considerá-lo rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CDHU.
- 10.2. Na hipótese de rescisão do presente CONVÊNIO pela inexecução de seu objeto, o MUNICÍPIO se obriga a restituir os recursos até então liberados e com os acréscimos provenientes das multas porventura aplicadas, devidamente corrigidas pelo índice de variação da UFESP, e na hipótese de sua extinção outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O presente CONVÊNIO poderá, a consenso das partes, em qualquer momento, ser aditado, suprimido, retri-ratificado, no intuito de melhor adequá-lo à sua finalidade.
- 11.2 A este CONVÊNIO aplicam-se e a Lei nº 8666/93 com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS

- 12.1. Integram o presente CONVÊNIO os seguintes anexos:
- a) Anexo I RELAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A SEREM REPASSADOS PELO MUNICÍPIO AOS BENEFICIÁRIOS
 - b) Anexo II MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DO PROGRAMA "PRÓ-LAR"
 - c) Anexo III TABELA DE LIMITE DE VALORES DE PROJETOS E SONDAGENS
 - d) Anexo IV NORMAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA DA CDHU
 - ~~e) Anexo V MANUAL DE SONDAGEM~~
 - f) Anexo VI MANUAL DE PROJETOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO CONTRATUAL

13.1. As partes elegem o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública da Comarca da Capital, como o mais privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir do presente Instrumento, ficando a parte vencida em pendência judicial obrigada a arcar com todas as despesas do processo, mais os honorários advocatícios.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

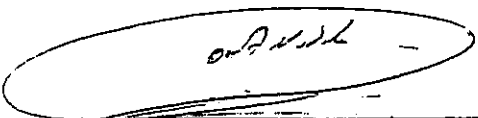
São Paulo, de de

Pela CDHU:


RAUL DAVID DO VALLE JÚNIOR
Diretor de Planejamento e Projetos


BARJAS NEGRI
Diretor Presidente

Pelo MUNICÍPIO:


CARLOS ANGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

Testemunhas:


Nome: RENATO A. ALVES JÚNIOR
R.G.: 14.657.939


Nome: SONIA COSTA CAGNINO
R.G.: 11.711.783-3



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

REGULAMENTO DE OBRA

**Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado
de São Paulo - CDHU**

1 - Identificação:

1.1 - Empreendimento: Conjunto Habitacional Assis "F"

2 - Administração:

2.1 - Prefeitura Municipal de Assis -SP

2.2 - Endereço:

CAPÍTULO I – NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O regulamento de obras é um instrumento normatizador das relações de trabalho no canteiro de obras e tem por finalidade estabelecer critérios de funcionamento, definindo direitos e obrigações dos participantes, famílias, equipe técnica, funcionários da prefeitura, técnicos e estagiários. Devendo ser elaborado e ou modificado com a população participante em conjunto com os agentes envolvidos e aprovados em assembléia.

CAPÍTULO II – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 1º - A PREFEITURA MUNICIPAL TEM POR RESPONSABILIDADE:

I – Informar e esclarecer aos beneficiários sobre o programa de autoconstrução, no que se refere à origem dos recursos, do financiamento, contratação de pessoal, prestações, prazos, etc;



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

II – Indicar um funcionário da área social da Prefeitura Municipal, para atuar como interlocutor entre as partes envolvidas, Prefeitura Municipal, CDHU e Equipe Técnica;

III – Realizar pesquisa de mão de obra no grupo de beneficiários;

IV – Viabilizar a elaboração do regulamento de obra;

V – Apoiar o trabalho realizado no canteiro de obra, visando à otimização dos trabalhos de grupo com relação a transporte, alimentação, iluminação, abastecimento de água, etc;

VI – Realizar assistência aos mutirantes e/ou eventuais substitutos em casos de acidentes;

VII – Fornecimento de ferramentas;

VIII – Elaborar cronograma de liberação de materiais;

IX – Identificar, cadastrar e controlar os participantes do canteiro de obras;

X – Organizar o canteiro dentro das normas de segurança com objetivo de prevenir acidentes;

XI – Providenciar atendimento às crianças das famílias do canteiro de obra;

Art. 2º - A CDHU TEM POR RESPONSABILIDADE:

I – Assessorar e treinar a equipe técnica e interlocutor para otimizar a implantação e continuidade do programa;

II – Estabelecer vínculo permanente com o interlocutor indicado pela Prefeitura através dos técnicos regionais e/ou da sede;



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

III – Acompanhar e avaliar com periodicidade o andamento do trabalho, através de pesquisas de avaliação e acompanhamento;

Art. 3º - O BENEFICIÁRIO TEM POR RESPONSABILIDADE:

I – Fornecer dados completos quando solicitado pela Prefeitura Municipal ou por seu interlocutor, das pessoas que participarão do processo construtivo;

II – Cumprir o Regulamento de Obra, definido juntamente com o grupo;

III – Manter em bom estado de uso e conservação das ferramentas;

IV – Comparecer a todas as reuniões programadas e agendadas;

V – Comunicar a equipe e a Prefeitura Municipal imediatamente, em caso de desistência, acidente ou morte de algum membro da família;

VI – Não se ausentar do canteiro de obra em horário de expediente, sem a devida autorização do mestre de obra, as horas de ausência deverão ser repostas na mesma semana;

VII – O vestuário dos mutirantes deverá ser calça cumprida e camisa e/ou camiseta para homens e mulheres. Não será permitido sob hipótese alguma, o uso de shorts, blusas decotada e camiseta regata;

VIII – Deverá haver entre os mutirantes e a equipe técnica respeito mútuo;

IX – Não será tolerado em hipótese alguma, agressão verbal ou física entre os componentes do grupo;



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

X – O mau uso ou a perda de ferramentas e materiais será de responsabilidade do mutirante que efetuou a retirada dos mesmos, cabendo a ele a reposição;

XI – O mutirante estará sujeito à advertência e até mesmo, exclusão sumária a critério da equipe técnica, nos casos de descumprimento das normas ou indisciplina;

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 1º - A EQUIPE TÉCNICA DEVE SER COMPOSTA POR:

- Engenheiro ou Arquiteto;
- Técnico Social – Assistente Social;
- Mestre de Obra;
- Administrador;
- Almoxarife;

§ 1º COMPETE AO ENGENHEIRO:

I – Planejar e programar a compra e a entrega de materiais ou encaminhar pedidos de materiais de construção ao setor de compras;

II – Coordenar as atividades para o cumprimento do cronograma físico – financeiro determinado no projeto de construção;

III – Acompanhar e fiscalizar a correta aplicação dos recursos;

IV – Coordenar a atuação da equipe de apoio, estagiários, mestre de obra e almoxarife;

§ 2º - COMPETE AO MESTRE DE OBRA:



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

- I – Acompanhar e orientar os serviços de acordo com a programação feita pelo engenheiro;
- II – Programar e fiscalizar a distribuição e o uso de materiais e ferramentas;
- III – Supervisionar o uso das ferramentas, materiais e equipamentos na obra garantindo o bom uso e conservação dos mesmos;
- IV – Supervisionar atuação dos beneficiários com relação a normas de segurança e prevenção de acidentes;
- V – De acordo com o cronograma, solicitar ao engenheiro responsável, os materiais de construção;

§ 3º - COMPETE AO ADMINISTRADOR:

- I – Controlar as horas de entrada e saída dos mutirantes, mediante o registro do cartão de ponto;
- II – Receber atestado de justificativa e encaminhar ao técnico social;
- III – Administrador, Almojarife e Mestre de obra devem trabalhar conjuntamente;
- IV – Inspeccionar as devoluções das ferramentas, devendo as mesmas estar limpas e em condições de uso, antes do término do dia;

§ 4º - COMPETE AO ALMOXARIFE:

- I – Supervisionar o almoxarifado, controlando a entrada e saída de ferramentas e materiais;
- II – Controlar a entrega das ferramentas e verificar o estado das mesmas no ato da devolução;



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

III – Comunicar imediatamente a equipe técnica (engenheiro, mestre de obra ou administrador) se perceber qualquer irregularidade;

IV – Controlar e divulgar a lista de presença no canteiro de obra;

§ 5º - COMPETE AO TÉCNICO SOCIAL

I – Realizar a interlocução entre as famílias participantes e a Prefeitura Municipal;

II – Facilitar a interlocução entre as partes envolvidas;

III – Organizar e coordenar reuniões com as famílias participantes e elaborar o regulamento de obra;

IV – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Regulamento de Obra;

V – Organizar e coordenar as reuniões periódicas no canteiro de obra para otimizar as potencialidades do grupo e minimizar conflitos;

VI – Comparecer no canteiro de obra e acompanhar o desenvolvimento do trabalho;

VII – Informar e divulgar medidas de segurança e educação sanitária;

VIII – Elaborar relatório bimestral para a Prefeitura Municipal e para a CDHU até a conclusão da obra;

IX – Participar de treinamentos e/ou eventos patrocinados pela CDHU;

X – Manter contato semanalmente com o interlocutor nomeado pela Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

CAPÍTULO IV – DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO CANTEIRO DE OBRA.

Art. 1º - DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE MUTIRANTES:

I – Deve ser formada uma Comissão de Mutirantes no máximo de 05 integrantes para acompanhar o recebimento e aceitação de materiais entregues no canteiro de obra;

II – A Comissão de Mutirantes deverá em caso de qualquer irregularidade, informar o Mestre de Obra e/ou Administrador.

Art. 2º - DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DAS REGRAS DISCIPLINARES:

§ 1º - Quanto ao Horário

I – O canteiro de obra funcionará de segunda - feira a domingo das 07:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, devendo ser cumprida carga horária de 16:00 horas semanais e no máximo de 10:00 horas diárias;

II – A carga horária de 16:00 horas semanais, deverá ser distribuída em 08:00 horas duas vezes na semana;

III – Quando o mutirante não puder comparecer nos finais de semana, terá que cumprir tal carga horária durante a semana, pois o mutirão irá funcionar de Segunda – Feira a Domingo. O mutirante terá que cumprir as horas, sob o acompanhamento do mestre de obra, o não fechamento das horas implicará em advertência;

IV – As horas gastas com reuniões e a assembléias realizadas no canteiro de obra, serão consideradas como horas trabalhadas;



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

V – O horário deverá ser rigorosamente cumprido, sendo permitido atraso de 30 minutos somente uma vez por mês, ultrapassando esse tempo o beneficiário será dispensado com reposição de horas num outro dia;

VI – Nos dias santos (Paixão, Aleluia, Páscoa, Corpus Christi, Finados, Natal...) e feriado como Ano Novo, Carnaval, não haverá mutirão;

VII – A saída do canteiro de obra antes do término previsto terá que ser reposto, mesmo que autorizado;

VIII – Caso o mutirante ou ajudante deixar o trabalho antes do horário previsto, será descontado essas horas, devendo repô-las dentro da semana.

IX – Será permitido o trabalho de adolescente com a idade mínima de 16 anos, mediante autorização por escrito (Termo de Responsabilidade) dos responsáveis (Quem possui a guarda do adolescente);

X – O titular que não puder comparecer todos os dias ou trabalhar no canteiro de obra, poderá indicar o (s) substituto (s) desde que o motivo seja considerado justo pelo grupo. O substituto deverá ser credenciado e cadastrado, devendo o titular comparecer no canteiro de obras, no mínimo uma vez por mês e nas assembléias;

XI – A frequência e o registro de ponto, serão controlados pelo almoxarife, mestre de obra e administrador, sob supervisão do técnico social;

XII - O mutirante deve obedecer ao mestre de obra no cumprimento dos serviços e será responsável em retirar, limpar e guardar as ferramentas utilizadas;



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

XIII – Não serão aceitos no canteiro de obras, no mesmo dia mais de uma pessoa cumprindo horas para o mesmo mutirante. Caso ocorra onde duas ou mais pessoas trabalharem por uma família, serão contadas somente as horas de uma pessoa;

XIV – As horas não poderão ser antecipados;

§ 2º - QUANTO AS FALTAS

I – Em dias de chuva o mutirante deverá comparecer no canteiro de obras e cabe ao mestre de obras dispensa-lo ou não;

II – O mutirante poderá ter apenas 01 (uma) falta injustificada no mês, caso ocorra mais que uma, receberá uma advertência por escrito;

III – Somente será admitida a falta justificada por motivos graves como: trabalho, doença ou morte na família sempre mediante comprovante;

IV – Caso o mutirante falte por qualquer que seja o motivo, terá que repor suas horas dentro da semana;

V – O mutirante terá que registrar sua presença com cartão eletrônico, para que suas horas sejam computadas no relógio de ponto;

VI – O mutirante que for representado por um substituto, deverá ser apresentado e assinar juntamente com o mesmo o termo de compromisso, devendo estar corretamente identificado;

VII – Mutirantes são considerados todos os membros da família que irá de forma direta, desenvolver o trabalho no canteiro de obra.

§ 3º - QUANTO AO GRUPO



9



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

- I – Os mutirantes formarão um grupo de 188 famílias, conforme disposição no contrato entre CDHU/SP e Prefeitura Municipal.
- II – A casa a ser construída é de 43,18 m² Tipo TI 24A;
- III – Não deve haver qualquer discriminação entre os mutirantes, seja em relação ao trabalho, cultura, crença ou sexo;
- IV – Quando as unidades habitacionais estiverem prontas, serão sorteadas na reunião de assinatura do contrato, na presença dos funcionários da Gerência de Ação Regional de Marília - SP;
- V – Caso surja algum problema, este deve ser levado ao conhecimento do técnico competente;
- VI – No caso surja alguma situação, que não conste no regulamento deve-se convocar uma assembléia para solucioná-lo;
- VII – Se o mutirante perder o cartão de identificação, deverá comunicar o mestre de obra e/ou administrador, para comprovar a perda e a providencia de outro;
- VIII – O mutirante não será aceito na obra sem a devida identificação.

§ 4º - QUANTO A OBRA

- I – Todo mutirante deve atender ao mestre de obra no cumprimento do serviço;
- II – O mestre deve ser respeitado e, qualquer problema que ocorra deve ser comunicado a equipe técnica;
- III – O mutirante que por motivo comprovado precisar ser substituído, deverá indicar um substituto, que esteja em condições de trabalho, cabendo ao mestre de obras dispensá-lo, se necessário;



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

IV – Todo mutirante será responsável em retirar, usar, limpar e guardar as ferramentas que utilizar;

V – Não será permitido a presença de crianças no canteiro de obras, caso o mutirante não tenha onde deixa-los, deverá encaminhar – se ao técnico social.

Art. 3º - DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS ADVERTÊNCIAS:

I – Toda e qualquer advertência estende-se ao grupo titular, não importando quem tenha cometido a falta e deve ser registrada no livro de Ocorrências de Obras;

II – Serão aplicadas as advertências quando:

1- Provocar atritos e distúrbios no canteiro de obras;

2- Fazer mau uso de ferramentas e/ou matérias;

3- Apresentar-se alcoolizado ou drogado no canteiro de obras;

3.1 - O mutirante que chegar bêbado no canteiro de obras, será dispensado do trabalho, tendo que repor as horas na semana e caso o mesmo não reponha as horas, será advertido.

4 – Abandonar o canteiro de obras;

5 – Ausentar-se do canteiro de obras sem prévia autorização, independente do tempo gasto;

6 – O mutirante estar escondido/enrolando, não cumprindo suas funções;



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

7 – Ocorra qualquer tipo de discriminação, seja de trabalho, cultura, religião, sexo, ou condição física;

8 – Levar crianças menores de 16 anos de idade, para ajudar ou brincar no canteiro de obras;

9 – Provocar acidentes em desobediência as normas de segurança;

Art. 4º - Quando o beneficiário receber a terceira advertência, será convocado uma assembléia para aplicação de medidas disciplinares. Caso seja decidido que haverá uma nova oportunidade, e o mutirante continuar no programa, quando for advertido pela quarta vez, o mesmo será excluído automaticamente do grupo.

Art. 5º - A exclusão de qualquer titular, poderá somente ocorrer quando decidido em assembléia e na forma do artigo anterior.

Art. 6º - Todo final de mês a equipe técnica, far-se-á uma reunião para tratar das advertências, exclusões e de diversos assuntos relacionados ao grupo de mutirantes, com o objetivo de melhorar a produtividade.

Art. 7º - O suplente passará a condição de titular em caso de exclusão ou desistência do beneficiário durante o processo de construção.

Art. 8º - Os recursos para compra de materiais das casas serão liberados pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU e deverão ser pagos em até 25 anos.

Art. 9º - Os pagamentos das prestações se iniciarão após a entrega das unidades habitacionais. Durante a execução da obra serão dados novos esclarecimentos sobre o programa.

Art. 10º – Para que o repasse do dinheiro seja feito ao município, é necessário que seja cumprido o cronograma de construção.

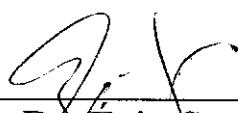


Prefeitura Municipal de Assis

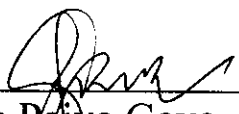
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

Art. 11º – O imóvel não poderá ser vendido antes de quitá-lo. Se alguma família está com a intenção de vendê-lo, após receber as chaves alertamos para que desista imediatamente.

Art. 12º - Em caso de morte e/ou invalidez permanente do titular, durante o período de execução da obra e na impossibilidade da substituição da mão - de - obra, passa a ser dos demais mutirantes, sendo que o direito a propriedade é garantido aos herdeiros.



Dr. Ézio Spera
Prefeito Municipal



Jacira de Paiva Gava
Secretária Municipal de Assistência Social



Cronograma Físico/Financeiro

Nome da Obra ASSIS - F
 Contratada PREFEITURA MUNICIPAL
 Número de UH's .. 188
 Tipologia TI-24A

Cronograma Físico

Item	Discriminação dos Serviços	Peso	Valor R\$	OIS		01		02		03		04		05	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
A) Edificação															
01	Serviços Preliminares	0,60	7.792,60			34,04	2.652,60								
02	Fundação	9,50	123.628,80			13,62	16.838,24			13,62	16.838,24	6,81	8.419,12		
03	Alvenaria	17,54	228.361,72							10,21	23.315,73				
04	Fôrro (laje WC)	1,41	18.341,28												
05	Cobertura	16,71	217.525,40							13,62	31.102,87	10,21	23.315,73		
06	Revestimento	6,54	85.167,76							20,43	3.747,12	13,62	2.498,08		
07	Pisos	6,20	80.683,96									13,62	29.626,96	13,62	29.626,96
08	Esquadrias de Ferro	10,14	132.026,76											3,40	2.895,70
09	Esquadrias de Madeira	0,95	12.408,00											3,40	2.743,25
10	Ferragens	0,33	4.320,24											3,40	4.488,91
11	Vícios	2,83	36.814,16											3,40	421,87
12	Pintura	8,39	109.269,36												
13	Instalações Elétricas	7,41	96.519,20												
14	Aparelhos Sanitários	4,02	52.269,64												
15	Instalações Hidráulicas	7,38	96.015,36												
16	Complementos Diversos	0,04	575,28			5,11	4.906,38	5,11	4.906,38						
Período			1.301.719,52			1,87	24.397,22	3,47	45.080,35	3,32	43.269,11	4,26	55.440,77	3,09	40.176,69
Acumulado						1,87	24.397,22	5,34	69.457,57	8,66	112.726,68	12,92	168.167,45	16,01	208.344,14
B) Tx Adm./Ferram./Treinamento															
Período						1,87	6.085,54	3,47	11.292,42	3,32	10.804,27	4,26	13.863,31	3,09	10.055,78
Acumulado						1,87	6.085,54	5,34	17.377,96	8,66	28.182,23	12,92	42.045,54	16,01	52.101,32
GLOBAL															
A) Edificação		80,00	1.301.719,52			1,87	24.397,22	3,47	45.080,35	3,32	43.269,11	4,26	55.440,77	3,09	40.176,69
B) Tx. Adm./Ferram./Trein.		20,00	325.429,88			1,87	6.085,54	3,47	11.292,42	3,32	10.804,27	4,26	13.863,31	3,09	10.055,78
Período						1,87	30.482,76	3,47	56.352,77	3,32	54.073,38	4,26	69.304,08	3,09	50.232,47
Acumulado						1,87	30.482,76	5,34	86.835,53	8,66	140.908,91	12,92	210.212,99	16,01	260.445,46

Cronograma Financeiro

Período	1.627.149,40	15,00	244.072,41	1,87	30.482,76	3,47	56.352,77	3,32	54.073,38	4,26	69.304,08	3,09	50.232,47
Acumulado		15,00	244.072,41	16,87	274.555,17	20,34	330.907,94	23,66	384.981,32	27,92	454.285,40	31,01	504.517,87

CONTRATADA

Data ____/____/____
 Carimbo
 Assinatura

GERENCIADORA

Data ____/____/____
 Carimbo
 Assinatura

CDHU

Data ____/____/____
 Carimbo
 Assinatura

Nome da Obra ASSIS - F
 Contratada PREFEITURA MUNICIPAL
 Número de UH's 188
 Tipologia TI-24A

Cronograma Físico

Item		Discriminação dos		Peso	Valor R\$	06		07		08		09		10		11	
A) Edificação		Serviços			Serviços	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
01	Serviços Preliminares	0,60	7.792,60														
02	Fundação	9,50	123.628,80														
03	Alvenaria	17,54	228.361,72														
04	Forno (laje WC)	1,41	18.341,28														
05	Cobertura	16,71	217.525,40	6,81	14.813,48												
06	Revestimento	6,54	85.167,76	3,40	2.895,70	10,21	8.695,63	10,21	8.695,63	6,81	5.799,92						
07	Pisos	6,20	80.683,96	3,40	2.743,25	10,21	8.237,83	10,21	8.237,83	6,81	5.494,58						
08	Esquadrias de Ferro	10,14	132.026,76	3,40	4.488,91	10,21	13.479,93	10,21	13.479,93	6,81	8.991,02						
09	Esquadrias de Madeira	0,95	12.408,00	3,40	421,87	10,21	1.266,86	10,21	1.266,86	6,81	844,96						
10	Ferragens	0,33	4.320,24	20,43	882,63	13,62	588,42										
11	Vidros	2,83	36.814,16														
12	Pintura	8,39	109.269,36														
13	Instalações Elétricas	7,41	96.519,20	6,81	6.572,96	6,81	6.572,96	6,81	6.572,96	10,21	11.156,40	10,21	11.156,40	20,43	7.521,13		
14	Aparelhos Sanitários	4,02	52.269,64							6,81	6.572,96	6,81	6.572,96	6,81	7.441,24		
15	Instalações Hidráulicas	7,38	96.015,36	4,09	3.927,03	3,40	3.264,52	3,40	3.264,52			13,62	7.119,12	13,62	7.119,12		
16	Complementos Diversos	0,04	575,28							3,40	3.264,52	3,40	3.264,52	3,40	3.264,52		
Período			1.301.719,52	2,82	36.745,83	3,23	42.106,15	3,19	41.517,73	3,24	42.124,38	2,16	28.113,00	1,95	25.346,01		
Acumulado				18,83	245.089,97	22,06	287.196,12	25,25	328.713,85	28,49	370.838,23	30,65	398.951,23	32,60	424.297,24		
B) Tx Adm./Ferram./Treinamento																	
Período			325.429,88	2,82	9.177,13	3,23	10.511,38	3,19	10.381,21	3,24	10.543,93	2,16	7.029,29	1,95	6.345,88		
Acumulado				18,83	61.278,45	22,06	71.789,83	25,25	82.171,04	28,49	92.714,97	30,65	99.744,26	32,60	106.090,14		
GLOBAL																	
A) Edificação		80,00	1.301.719,52	2,82	36.745,83	3,23	42.106,15	3,19	41.517,73	3,24	42.124,38	2,16	28.113,00	1,95	25.346,01		
B) Tx. Adm./Ferram./Trein.		20,00	325.429,88	2,82	9.177,13	3,23	10.511,38	3,19	10.381,21	3,24	10.543,93	2,16	7.029,29	1,95	6.345,88		
Período			1.627.149,40	2,82	45.922,96	3,23	52.617,53	3,19	51.898,94	3,24	52.668,31	2,16	35.142,29	1,95	31.691,89		
Acumulado				18,83	306.368,42	22,06	358.985,95	25,25	410.884,89	28,49	463.553,20	30,65	498.695,49	32,60	530.387,36		

Cronograma Financeiro

Cronograma Financeiro

Período	1.627.149,40	2,82	45.922,96	3,23	52.617,53	3,19	51.898,94	3,24	52.668,31	2,16	35.142,29	1,95	31.691,89
Acumulado		33,83	550.440,83	37,06	603.058,36	40,25	654.957,30	43,49	707.625,61	45,65	742.767,90	47,60	774.459,79

CONTRATADA

Data ____/____/____
 Carimbo
 Assinatura

GERENCIADORA

Data ____/____/____
 Carimbo
 Assinatura

CDHU

Data ____/____/____
 Carimbo
 Assinatura

Cronograma Físico-Financeiro

Nome da Obra ASSIS - F
 Contratada PREFEITURA MUNICIPAL
 Número de UH's .. 188
 Tipologia TI-24A

Cronograma Físico

Item	Discriminação dos Serviços	Peso	Valor R\$	12		13		14		15		16		17	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
A) Edificação															
01	Serviços Preliminares	0,60	7.792,60	34,04	2.652,60										
02	Fundação	9,50	123.628,80	13,62	16.836,24	13,62	16.836,24	6,81	8.419,12						
03	Alvenaria	17,54	228.361,72			10,21	23.315,73	13,62	31.102,87	10,21	23.315,73				
04	Ferro (laje WC)	1,41	18.341,28					3,747,12	13,62	2.498,08					
05	Cobertura	16,71	217.525,40					20,43							
06	Revestimento	6,54	85.167,76							13,62	29.626,96	13,62	29.626,96	6,81	14.813,48
07	Pisos	6,20	80.683,96									3,40	2.895,70	3,40	2.895,70
08	Esquadrias de Ferro	10,14	132.026,76									3,40	2.743,25	3,40	2.743,25
09	Esquadrias de Madeira	0,95	12.408,00									3,40	4.488,91	3,40	4.488,91
10	Ferragens	0,33	4.320,24									3,40	421,87	3,40	421,87
11	Vidros	2,83	36.814,16	13,62	5.014,09									20,43	882,63
12	Pintura	8,39	109.269,36	6,81	7.441,24										
13	Instalações Elétricas	7,41	96.519,20												
14	Aparelhos Sanitários	4,02	52.269,64	6,81	3.559,56									6,81	6.572,96
15	Instalações Hidráulicas	7,38	96.015,36	7,83	7.518,00	5,11	4.906,38								
16	Complementos Diversos	0,04	575,28	34,04	195,83									4,09	3.927,03
Acumulado			1.301.719,52	3,32	43.219,56	3,46	45.060,35	3,32	43.269,11	4,26	55.440,77	3,09	40.176,69	2,82	36.745,83
B) Tx Adm./Ferram./Treinamento			35,92	467.516,80	39,38	512.577,15	42,70	555.846,26	46,96	611.287,03	50,05	651.463,72	52,87	688.209,55	
Período			325.429,88	3,32	10.804,27	3,46	11.259,88	3,32	10.804,27	4,26	13.863,31	3,09	10.055,78	2,82	9.177,13
Acumulado			35,92	116.894,41	39,38	128.154,29	42,70	138.958,56	46,96	152.821,87	50,05	162.877,65	52,87	172.054,78	
GLOBAL															
A) Edificação		80,00	1.301.719,52	3,32	43.219,56	3,46	45.060,35	3,32	43.269,11	4,26	55.440,77	3,09	40.176,69	2,82	36.745,83
B) Tx. Adm./Ferram./Trein.		20,00	325.429,88	3,32	10.804,27	3,46	11.259,88	3,32	10.804,27	4,26	13.863,31	3,09	10.055,78	2,82	9.177,13
Período			1.627.149,40	3,32	54.023,83	3,46	56.320,23	3,32	54.073,38	4,26	69.304,08	2,22	36.122,72	2,02	32.868,42
Acumulado			35,92	584.411,21	39,38	640.731,44	42,70	694.804,82	46,96	764.108,90	50,05	814.341,37	52,87	860.264,33	

Cronograma Financeiro

Periodo	1.627.149,40	3,32	54.023,83	3,46	56.320,23	3,32	54.073,38	4,26	69.304,08	2,22	36.122,72	2,02	32.868,42
Acumulado		50,92	828.483,62	54,38	884.803,65	57,70	938.877,23	61,96	1.008.181,31	64,18	1.044.304,03	66,20	1.077.172,45
CONTRATADA													
Obligaciones													

CONTRATADA

Data ____/____/____
 Carimbo _____
 Assinatura _____

GERENCIADORA

Data ____/____/____
 Carimbo _____
 Assinatura _____

CDHU

Data ____/____/____
 Carimbo _____
 Assinatura _____

Nome da Obra ASSIS - F
 Contratada PREFEITURA MUNICIPAL
 Número de UH's .. 188
 Tipologia TI-24A

Cronograma Físico

Item	Discriminação dos Serviços	Peso	Valor R\$	18		19		20		21		22		23	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$		
A) Edificação															
01	Serviços Preliminares	0,60	7.792,60												
02	Fundação	9,50	123.628,80											31,92	2.487,40
03	Alvenaria	17,54	228.361,72											12,77	15.787,40
04	Forro (laje WC)	1,41	18.341,28												
05	Cobertura	16,71	217.525,40												
06	Revestimento	6,54	85.167,76	10,21	8.695,63	10,21	8.695,63	6,81	5.799,92						
07	Pisos	6,20	80.683,96	10,21	8.237,83	10,21	8.237,83	6,81	5.494,58						
08	Esquadrias de Ferro	10,14	132.026,76	10,21	13.479,93	10,21	13.479,93	6,81	8.991,02						
09	Esquadrias de Madeira	0,95	12.408,00	10,21	1.266,86	10,21	1.266,86	6,81	844,98						
10	Ferragens	0,33	4.320,24	13,62	588,42										
11	Vidros	2,83	36.814,16												
12	Pintura	8,39	109.289,36												
13	Instalações Elétricas	7,41	96.519,20	6,81	6.572,96	6,81	6.572,96	6,81	6.572,96	10,21	11.156,40	10,21	11.156,40	6,81	7.441,24
14	Aparelhos Sanitários	4,02	52.269,64												
15	Instalações Hidráulicas	7,38	96.015,36	3,40	3.264,52	3,40	3.264,52	3,40	3.264,52	13,62	7.119,12	13,62	7.119,12	6,81	3.559,56
16	Complementos Diversos	0,04	575,28											7,51	7.210,75
Período			1.301.719,52	3,23	42.106,15	3,19	41.517,73	3,24	42.124,38	2,16	28.113,00	1,95	25.346,01	3,20	41.696,27
Acumulado				56,10	730.315,70	59,29	771.833,43	62,53	813.957,81	64,69	842.070,81	66,64	867.416,82	69,84	909.113,09
B) Tx Adm./Ferram./Treinamento															
Período			325.429,88	3,23	10.511,38	3,19	10.381,22	3,24	10.543,92	2,16	7.029,29	1,95	6.345,88	3,20	10.413,76
Acumulado				56,10	182.566,16	59,29	192.947,38	62,53	203.491,30	64,69	210.520,59	66,64	216.866,47	69,84	227.280,23
GLOBAL															
A) Edificação		80,00	1.301.719,52	3,23	42.106,15	3,19	41.517,73	3,24	42.124,38	2,16	28.113,00	1,95	25.346,01	3,20	41.696,27
B) Tx Adm./Ferram./Trein.		20,00	325.429,88	3,23	10.511,38	3,19	10.381,22	3,24	10.543,92	2,16	7.029,29	1,95	6.345,88	3,20	10.413,76
Período			1.627.149,40	3,23	52.617,53	3,19	51.898,95	3,24	52.668,30	2,16	35.142,29	1,95	31.691,89	3,20	52.110,03
Acumulado				56,10	912.881,86	59,29	964.780,81	62,53	1.017.449,11	64,69	1.052.591,40	66,64	1.084.283,29	69,84	1.136.393,32

Cronograma Financeiro

Cronograma Financeiro

Período	1.627.149,40	2,32	37.749,87	2,29	37.261,72	2,32	37.749,87	1,55	25.220,82	1,40	22.780,09	2,30	37.424,44
Acumulado		68,52	1.114.922,32	70,81	1.152.184,04	73,13	1.189.933,91	74,68	1.215.154,73	76,08	1.237.934,82	78,38	1.275.359,26

CONTRATADA

Data ____/____/____
 Carimbo
 Assinatura

GERENCIADORA

Data ____/____/____
 Carimbo
 Assinatura

CDHU

Data ____/____/____
 Carimbo
 Assinatura

Nome da Obra ASSIS - F
 Contratada PREFEITURA MUNICIPAL
 Número de UH's 188
 Tipologia TI-24A

Cronograma Físico

Item	Discriminação dos Serviços	Peso	Valor R\$ Serviços	24		25		26		27		28		29		
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$			
A) Edificação																
01	Serviços Preliminares	0,60	7.792,80													
02	Fundação	9,50	123.628,80	12,77	15.787,40	6,36	7.862,80									
03	Alvenaria	17,54	228.361,72	9,57	21.854,22	12,78	29.184,62	9,57	21.854,22							
04	Forno (de WC)	1,41	18.341,28			19,15	3.512,36	12,75	2.338,52							
05	Cobertura	16,71	217.525,40													
06	Revestimento	6,54	85.167,76					12,75	27.734,49	12,75	27.734,49	6,40	13.921,62			
07	Pisos	6,20	80.883,96							7,94	6.762,32	6,00	5.110,07	6,00	5.110,07	
08	Esquadrias de Ferro	10,14	132.026,76							7,94	6.406,32	6,00	4.841,04	6,00	4.841,04	
09	Esquadrias de Madeira	0,95	12.408,00							7,94	10.482,92	6,00	7.921,61	6,00	7.921,61	
10	Ferragens	0,33	4.320,24							7,94	985,20	6,00	744,48	6,00	744,48	
11	Vidros	2,83	36.814,16									19,15	827,33	12,75	550,81	
12	Pintura	8,39	109.289,36													
13	Instalações Elétricas	7,41	96.519,20													
14	Aparelhos Sanitários	4,02	52.269,64									6,38	6.157,92	6,38	6.157,92	
15	Instalações Hidráulicas	7,38	96.015,36	4,79	4.599,14											
16	Complementos Diversos	0,04	575,28									3,00	2.880,46	3,00	2.880,46	
Acumulado			1.301.719,52	3,24	42.240,76	3,12	40.559,78	3,99	51.927,23	4,02	52.371,25	3,26	42.404,53	2,17	28.206,39	
B) Tx Adm./Ferram./Treinamento				73,08	951.353,85	76,20	991.913,63	80,19	1.043.840,86	84,21	1.096.212,11	87,47	1.138.616,64	89,64	1.166.823,03	
Período																
Acumulado			325.429,88	3,24	10.543,93	3,12	10.153,41	3,99	12.984,65	4,02	13.082,28	3,26	10.809,02	2,17	7.061,82	
GLOBAL				73,08	237.824,16	76,20	247.977,57	80,19	280.962,22	84,21	274.044,50	87,47	284.653,52	89,64	291.715,34	
A) Edificação			80,00	1.301.719,52	3,24	42.240,76	3,12	40.559,78	3,99	51.927,23	4,02	52.371,25	3,26	42.404,53	2,17	28.206,39
B) Tx. Adm./Ferram./Trein.			20,00	325.429,88	3,24	10.543,93	3,12	10.153,41	3,99	12.984,65	4,02	13.082,28	3,26	10.809,02	2,17	7.061,82
Período				1.627.149,40	3,24	52.784,69	3,12	50.713,19	3,99	64.911,88	4,02	65.453,53	3,26	53.013,55	2,17	35.268,21
Acumulado					73,08	1.189.178,01	76,20	1.239.891,20	80,19	1.304.803,08	84,21	1.370.256,61	87,47	1.423.270,16	89,64	1.458.538,37
Cronograma Financeiro																

CONTRATADA

GERENCIADORA

CDHU

Data ____/____/____
 Carimbo
 Assinatura

Data ____/____/____
 Carimbo
 Assinatura

Data ____/____/____
 Carimbo
 Assinatura

Nome da Obra ASSIS - F
 Contratada PREFEITURA MUNICIPAL
 Número de UH's.. 188
 Tipologia TI-24A

Cronograma Físico

Item	Discriminação dos Serviços	Peso	Valor R\$ Serviços	30		31		32		33		34		35		
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$			
A) Edificação																
01	Serviços Preliminares	0,60	7.792,60													
02	Fundação	9,50	123.628,80													
03	Alvenaria	17,54	228.361,72													
04	Forno (laje V/C)	1,41	18.341,28													
05	Cobertura	16,71	217.525,40													
06	Revestimento	6,54	85.167,76	6,00	5.110,07	6,00	5.110,07									
07	Pisos	6,20	80.683,96	6,00	4.841,04	6,00	4.841,04									
08	Esquadrias de Ferro	10,14	132.026,76	6,00	7.921,61	6,00	7.921,61									
09	Esquadrias de Madeira	0,95	12.408,00	6,00	744,48	6,00	744,48									
10	Ferragens	0,33	4.320,24													
11	Vidros	2,83	36.814,16													
12	Pintura	8,39	109.269,36			8,00	8.741,55	8,00	8.741,55	19,15	7.049,91	12,75	4.693,81			
13	Instalações Elétricas	7,41	96.519,20	6,38	6.157,92	6,38	6.157,92	6,38	6.157,92	8,00	8.741,55	7,92	8.654,15			
14	Aparelhos Sanitários	4,02	52.269,64					12,75	6.664,38	12,75	6.664,38	6,40	3.345,28			
15	Instalações Hidráulicas	7,38	96.015,36	3,00	2.880,46	3,00	2.880,46	3,00	2.880,46	3,00	2.880,46	4,36	4.186,31			
16	Complementos Diversos	0,04	575,28													
Acumulado			1.301.719,52	2,12	27.655,58	2,80	36.397,13	1,88	24.444,31	1,94	25.336,30	1,62	21.063,17			
Período				91,76	1.194.478,61	94,56	1.230.875,74	96,44	1.255.320,05	98,38	1.280.656,35	100,00	1.301.719,52	100,00	1.301.719,52	
B) Tx Adm./Ferram./Treinamento																
Acumulado			325.429,88	2,12	6.899,12	2,80	9.112,03	1,88	6.118,09	1,94	6.313,34	1,62	5.271,96			
Período				91,76	298.614,46	94,56	307.726,49	96,44	313.844,58	98,38	320.157,92	100,00	325.429,88	100,00	325.429,88	
GLOBAL																
A) Edificação			80,00	1.301.719,52	2,12	27.655,58	2,80	36.397,13	1,88	24.444,31	1,94	25.336,30	1,62	21.063,17		
B) Tx Adm./Ferram./Trein.			20,00	325.429,88	2,12	6.899,12	2,80	9.112,03	1,88	6.118,09	1,94	6.313,34	1,62	5.271,96		
Período				1.627.149,40	2,12	34.554,70	2,80	45.509,16	1,88	30.562,40	1,94	31.649,64	1,62	26.335,13		
Acumulado					91,76	1.493.093,07	94,56	1.538.602,23	96,44	1.569.164,63	98,38	1.600.814,27	100,00	1.627.149,40	100,00	1.627.149,40
Cronograma Financeiro																

Cronograma Financeiro

Período	Acumulado	1,52	24.732,67	2,01	32.705,70	1,35	21.966,52	1,39	22.617,38	1,15	18.712,65		
		94,10	1.531.147,15	96,11	1.563.852,85	97,46	1.585.819,37	98,85	1.608.436,75	100,00	1.627.149,40	100,00	1.627.149,40

CONTRATADA

Data ____/____/____
 Carimbo _____
 Assinatura _____

GERENCIADORA

Data ____/____/____
 Carimbo _____
 Assinatura _____

C D H U

Data ____/____/____
 Carimbo _____
 Assinatura _____



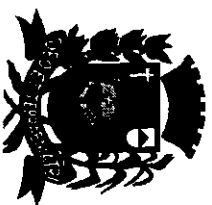
Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

RESUMO AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS - DETALH
DESCRIÇÃO DE 260 UNIDADES MATERIAIS
LOCAL EMPREENDIMENTO: ASSIS - SP - RUA VILA PROGRESSO E NOVA ASSIS - SP
NOVEMBRO/2005

PLANILHA ORÇAMENTARIA ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	P.V.	TOTAL
1	Materiais						
1.1	concreto usinado fck=20 Mpa com impermeabilizante	m3	668,00				
1.2	laje pré-moldada para forro, comp. tijolo=1,59m	m2	470,00				
1.3	tijolo maciço 5x9x19cm	mil	142,00				
1.4	bloco cerâmico 8 furos (furo quadrado) 9x19x19cm	mil	276,00				
1.5	cimento CP II - 32 (50 kg)	saco	3.304,00				
1.6	cal hidratada (20 kg)	saco	4.733,00	340,00	5.073,00		
1.7	areia lavada fina	m3	756,50	49,00	805,50		
1.8	areia lavada grossa	m3	94,00	6,00	100,00		
1.9	brita 1	m3	282,00	36,00	318,00		
1.10	tela soldada aço CA60, Ø4,2mm, malha 15x15cm	m2	9.364,00	352,00	9.716,00		
1.11	aço CA 50 Ø4,2mm, br=12,00m	barra	1.793,00				
1.12	aço CA 50 Ø6,3mm, br=12,00m	barra	752,00	180,00	932,00		
1.13	arame recozido nº 18	kg	473,00	36,00	509,00		
1.27	sarrafo 7,5x2,5cm, cedrilho	m	70,00				
1.28	sarrafo 12x2,5cm, cedrilho, c=3,00m	un	8,00				
1.32	prego 18x27	kg	97,00				
1.35	parafuso rosca soberba galvanizado Ø 8mmx110mm	un	78,00				
	c/ anel de borracha	un	48,00				
1.39	telha fibrocimento ondulada 6mm, sem amianto	un					
	1,10x2,13m	un					
1.40	cumeeira normal 10º p/ telha ondulada 6mm	un	12,00				



Prefeitura Municipal de Assis
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

PLANILHA ORÇAMENTO APROXIMATIVO

ASSIS - ACQUISICÃO PARCIAL DE MATERIAIS - PABX -
OBJETO: EXECUÇÃO DE 266 UNIDADES TELEFONIAIS
LOCAL: EMPREENDIMENTO ASSIS TELEFÔNICA - VILA PROGRESSO E NOVA ASSIS - SP
NOVEMBRO/2005

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	Q	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	UN	Q	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.63	te soldável ¾" azul c/ rosca metálica ½"	un	4,00						
1.64	cotovelo 90° soldável ¾" marrom	un	8,00						
1.65	braço p/ chuveiro alumínio ½", c=30cm	un	2,00						
1.66	perfil "U" enrigecido 4" x 1/8"	barra	18,00						
1.67	perfil "U" 1 1/2" x 1/8"	barra	3,00						
1.68	perfil "U" enrigecido 3 1/2" x 1/8"	barra	6,00						
1.69	perfil metalon 10x20mm	barra	15,00						
1.70	eletrodo para solda 70/18	kg	30,00	15,00	45,00				
1.71	cavalete de entrada em PVC ¾"	un	1,00	1,00	2,00				
1.72	ducha 220V, 3 opções de temperatura, jato multidire- cional, potência mínima 4.400W	un	2,00						
1.73	bacia sanitária com caixa acoplada, de louça, inclu- sive parafusos de fixação, branco	un	4,00						
1.74	lavatório de louça, com coluna, branco	un	2,00						
1.75	assento para bacia sanitária	un	4,00						
1.76	ramal de entrada de energia padrão EEVP, trifásico 220V, categoria de atendimento t1, proteção 60A, com aterramento em cabo 10mm², caixa tipo II, em poste de concreto	un	1,00	1,00	2,00				
1.77	cabo isolado 10mm²	m	40,00						
1.78	cabo isolado 4mm²	m	20,00						
1.79	cabo isolado 1,5mm²	m	60,00						



Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

		QUANTIDADE	TOTAL	MARCA	ENTREGA
1.80	quadro para 12 disjuntores de sobrepor	un	1,00		imediato
1.81	disjuntor termomagnético 20A	un	4,00		imediato
1.82	disjuntor termomagnético 30A	un	4,00		imediato
1.83	disjuntor termomagnético 60A	un	4,00		imediato
1.84	interruptor externo 1 tecla	un	5,00		imediato
1.85	tomada uso geral externa	un	3,00		imediato
1.86	tomada computador externa	un	1,00		imediato
1.87	tomada telefone	un	1,00		imediato
1.88	soquete cerâmico comum	un	7,00		imediato
1.89	eletroduto PVC rígido preto ¾"	barra	5,00		imediato
1.90	roldana plástica	un	100,00		imediato
1.91	braçadeira p/ parede para tubo ¾"	un	16,00		imediato
1.92	bucha 8 c/ parafuso	un	32,00		imediato
1.93	fita isolante 50m	rolo	2,00		imediato
OBS.: Os materiais deverão ser de 1ª qualidade atendendo as recomendações do memorial descritivo					
TOTAL					



Prefeitura Municipal de Assis
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

PLANILHA ORÇAMENTARIA ESTIMATIVA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS
OBRA: CONSTRUÇÃO DE 188 UNIDADES HABITACIONAIS - CDHU - 2ª ETAPA
LOCAL: EMPREENDIMENTO DENOMINADO "ASSIS F" - NOVA ASSIS - SP
DATA: ABRIL/2006

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	P.U.	TOTAL	MARCA	NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS	ENTREGA
01	veneziana de ferro fosfatizado de abrir, com guilhotina, e carranca de pontas arre- donadas, 1,00X1,20m	un	376,00				NBR 10821	04 parcelas
02	caixilho de ferro, fosfatizado, tipo basculan- te, batente 12 cm, 0,80x0,80m	un	188,00				NBR 10821	04 parcelas
03	caixilho de ferro, fosfatizado, tipo basculan- te, batente 12 cm, 0,80x1,00m	un	188,00				NBR 10821	04 parcelas
04	caixilho de ferro, fosfatizado, tipo basculan- te, batente 12 cm, 1,00x1,20m	un	188,00				NBR 10821	04 parcelas
05	batente de ferro fosfatizado para folha de madeira 80x2,10cm (direita) - 12cm	un	281,00				NBR 10821	04 parcelas
06	batente de ferro fosfatizado para folha de madeira 80x2,10cm (esquerda) - 12cm	un	283,00				NBR 10821	04 parcelas
07	porta completa em ferro fosfatizado, com almofada e p/ vidro, 0,80x2,10m, batente 12cm, esquerda	un	188,00				NBR 10821	04 parcelas
08	porta completa em ferro fosfatizado, com							



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, METAIS, LOUÇAS E ACESSÓRIOS
OBRA: CONSTRUÇÃO DE 188 UNIDADES HABITACIONAIS - CDHU - 2ª ETAPA
LOCAL: EMPREENDIMENTO DENOMINADO "ASSIS F" - NOVA ASSIS - SP
DATA: ABRIL/2.006

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	P.U.	TOTAL	MARCA	NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS	ENTREGA
ÁGUA-FRIA								
01	cavalete Ø 3/4" completo em pvc, padrão SABESP, inclusive registro e conexões	kit	188,00				NBR 10925	04 parcelas
02	abrigo para cavalete em concreto pré-moldado, dimensões mínimas de acordo com as normas da concessionária SABESP	un	188,00				NBR 9814	04 parcelas
03	tubo pvc soldável Ø 25mm (3/4") barra= 6,00 metros	br	1.128,00				NBR 5648	04 parcelas
04	tubo pvc soldável Ø 32mm (1") barra= 6,00 metros	br	94,00				NBR 5648	04 parcelas
05	caixa d'água em polietileno 500l, com tampa	un	188,00				NBR 8220	04 parcelas
06	torneira de bóia, 3/4", para caixa d'água em polipropileno, com haste metálica reforçada	un	188,00				NBR 5626	04 parcelas
07	adaptador curto pvc Ø 32mm x1" com ponta e rosca	un	376,00				NBR 5648	04 parcelas
08	adaptador curto pvc Ø 25mm x3/4" com ponta e rosca	un	564,00				NBR 5648	04 parcelas

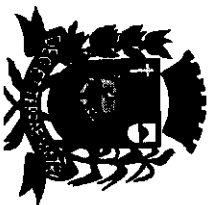


Prefeitura Municipal de Assis
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

PLANILHA ORÇAMENTARIA ESTIMATIVA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, METAIS, LOUÇAS E ACESSÓRIOS
OBRA: CONSTRUÇÃO DE 188 UNIDADES HABITACIONAIS - CDHU - 2ª ETAPA
LOCAL: EMPREENDIMENTO DENOMINADO "ASSIS F" - NOVA ASSIS - SP
DATA: ABRIL/2006

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	P.U.	TOTAL	MARCA	NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS	ENTREGA
09	adaptador pvc longo com flanges com anel de borracha Ø 25mm x 3/4"	un	564,00				NBR 5648	04 parcelas
10	adaptador pvc longo com flanges Ø32mm x 1"	un	188,00				NBR 5648	04 parcelas
11	bucha de redução pvc Ø 32mm x 25mm	un	188,00				NBR 5648	04 parcelas
12	tê pvc Ø 25mm	un	564,00				NBR 5648	04 parcelas
13	joelho 90° pvc Ø 25mm	un	1.692,00				NBR 5648	04 parcelas
14	joelho 90° pvc Ø 32mm	un	564,00				NBR 5648	04 parcelas
15	joelho 90° pvc soldável com bucha de la- tão, azul, Ø 25mm x 3/4"	un	376,00				NBR 5648	04 parcelas
16	joelho 90° pvc soldável com bucha de la- tão, azul, Ø 25mm x 1/2"	un	564,00				NBR 5648	04 parcelas
17	curva 90° pvc, Ø 32mm	un	564,00				NBR 5648	04 parcelas
18	curva 45° pvc, Ø 25mm	un	188,00				NBR 5648	04 parcelas
19	luva de pvc soldável com rosca Ø 25mm x 3/4"	un	188,00				NBR 5648	04 parcelas
20	registro de gaveta, bruto, Ø 3/4"	un	188,00				NBR 10072	04 parcelas
21	registro de gaveta com canopia, acabamen- to cromado, Ø 1"	un	188,00				NBR 10072	04 parcelas



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento de Planejamento e Projetos

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, METAIS, LOUÇAS E ACESSÓRIOS
OBRA: CONSTRUÇÃO DE 188 UNIDADES HABITACIONAIS - CDHU - 2ª ETAPA
LOCAL: EMPREENDIMENTO DENOMINADO "ASSIS F" - NOVA ASSIS - SP
DATA: ABRIL/2006

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	P.U.	TOTAL	MARCA	NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS	ENTREGA
22	registro de pressão, com canopla, acabamento cromado, 3/4"	un	188,00				NBR 10071	04 parcelas
23	luva galvanizada Ø 3/4"	un	188,00				NBR 5626	04 parcelas
24	engate flexível com niple, branco Ø 1/2", 30cm	un	376,00				NBR 5626	04 parcelas
25	plug pvc branco Ø 1/2"	un	564,00				NBR 5688	04 parcelas
26	plug pvc branco Ø 3/4"	un	376,00				NBR 5688	04 parcelas
27	adesivo para pvc (frasco 175g)	un	300,00				NBR 5647	04 parcelas
28	lixa d'água nº 100	fl	376,00					04 parcelas
29	fita veda rosca (20m)	un	170,00					04 parcelas
ESGOTO								
30	tubo pvc, esgoto, Ø 40mm, br= 6,00m	br	116,00				NBR 5688	04 parcelas
31	tubo pvc, esgoto, Ø 50mm, br= 6,00m	br	196,00				NBR 5688	04 parcelas
32	tubo pvc, esgoto, Ø 75mm, br= 6,00m	br	10,00				NBR 5688	04 parcelas
33	tubo pvc, esgoto, Ø 100mm, br= 6,00m	br	326,00				NBR 5688	04 parcelas
34	joelho pvc 90°, branco com anel de borra-cha Ø 40mm	un	188,00				NBR 5688	04 parcelas
35	joelho pvc 90°, branco, Ø 40mm	un	376,00				NBR 5688	04 parcelas
36	joelho pvc 90°, branco, Ø 50mm	un	188,00				NBR 5688	04 parcelas



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento de Planejamento e Projetos

[illegible]



Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento de Planejamento e Projetos

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RADIER

OBRA: EXECUÇÃO DE 188 UNIDADES HABITACIONAIS - CDHU - 2ª ETAPA
LOCAL: EMPREENDIMENTO DENOMINADO "ASSIS F" - NOVA ASSIS - SP
DATA: ABRIL/2.006

[illegible]



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COBERTURA
OBRA: CONSTRUÇÃO DE 188 UNIDADES HABITACIONAIS - CDHU - 2ª ETAPA
LOCAL: EMPREENDIMENTO DENOMINADO "ASSIS F" - NOVA ASSIS - SP
DATA: JULHO/2.006

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	P.U.	TOTAL	MARCA	NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS	ENTREGA
01	caibro 5x4x4,00m peroba do norte	un	376,00				NBR 11700	10 parcelas
02	caibro 5x4x4,5m peroba do norte	un	376,00				NBR 11700	10 parcelas
03	caibro 5x6cmx3,0m peroba do norte	un	326,00				NBR 11700	10 parcelas
04	caibro 5x6x3,50m peroba do norte	un	3.083,00				NBR 11700	10 parcelas
05	caibro 5x6x4,00m peroba do norte	un	3.755,00				NBR 11700	10 parcelas
06	tabeira em cedrinho s/mescia 2,5x15x 3,50m	un	380,00				NBR 11700	10 parcelas
07	tabeira em cedrinho s/mescia 2,5x15x 4,00m	un	760,00				NBR 11700	10 parcelas
08	tabeira em cedrinho s/mescia 2,5x15x 4,50m	un	380,00				NBR 11700	10 parcelas
09	tábua 2,5cmx10cmx4,00m para andaime - cedrinho	un	188,00				NBR 11700	10 parcelas
10	tábua 2,5cmx30cmx4,00m para andaime - cedrinho	un	113,00				NBR 11700	10 parcelas
11	viga 6x12x4,00m peroba do norte	un	188,00				NBR 11700	10 parcelas
12	viga 6x12x4,50m peroba do norte	un	564,00				NBR 11700	10 parcelas
13	viga 6x12x5,00m peroba do norte	un	564,00				NBR 11700	10 parcelas



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COBERTURA
OBRA: CONSTRUÇÃO DE 188 UNIDADES HABITACIONAIS - CDHU - 2ª ETAPA
LOCAL: EMPREENDIMENTO DENOMINADO "ASSIS F" - NOVA ASSIS - SP
DATA: JULHO/2006

[illegible]



Prefeitura Municipal de Assis
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

ASSIS - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO - LULA/2006
LOCAL: EM REUNIÃO COM O ASSIS - 16/06/2006
PROPOSTA Nº 006/2006

PLANILHA ORÇAMENTARIA ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE		TOTAL	Nº	TOTAL	MARCA	ENTREGA
			UNIT	EXT					
1	Materiais								
1.1	tijolo maciço 5x9x19cm	mil	190,00		190,00			NBR 71170	04 parcelas
1.2	bloco cerâmico 8 furos (furo quadrado) 9x19x19cm	mil	280,00		280,00			NBR 71171	04 parcelas
1.3	areia lavada fina	m3	752,00	110,00	862,00			NBR 7211	05 parcelas
1.4	areia lavada média	m3	118,00		118,00			NBR 7211	05 parcelas
1.5	areia lavada grossa	m3	196,00	20,00	216,00			NBR 7211	05 parcelas
1.6	tela soldada aço CA60, Ø4,2mm, malha 15x15cm	m2	8.512,00		8.512,00			NBR 7481/5916/7480	05 parcelas
1.7	laje pré-moldada para forro, comprimento do trilho = 3,15m	m2	620,00		620,00			NBR 14859 - 1/2	04 parcelas
1.8	telha de barro tipo cumeeira 1ª qualidade	un	6.800,00	450,00	7.250,00			NBR9601	10 parcelas
1.9	arame recozido nº 18	kg	300,00		300,00			NBR 7480	05 parcelas
1.10	concreto usinado fck-20MPa, com impermeabilizante	m3	668,00		668,00			NBR 8953	parcelada
1.11	caixa pvc sextavada chapa 18, 4"x4"	un	376,00	36,00	412,00			NBR 5354	04 parcelas
1.12	caixa pvc 4x2"	un	3.550,00	270,00	3.820,00			NBR 5354	04 parcelas
1.13	caixa pvc 18, 4x4"	un		18,00	18,00			NBR 5354	04 parcelas
1.14	quadro de distribuição em chapa para 12 disjuntores com barramento de cobre isolado	un	188,00	18,00	206,00			NBR 5354	04 parcelas
1.15	veneziana de ferro fosfatizado de abrir, com guilhotina, e carranca de pontas arredondadas, 1,00x1,20m	un	376,00	36,00	412,00			NBR 10821	04 parcelas
1.16	caixilho de ferro, fosfatizado, tipo basculante, batente 12cm, 0,80x0,80m	un	188,00		188,00			NBR 10821	04 parcelas
1.17	caixilho de ferro, fosfatizado, tipo basculante, batente 12cm, 0,80x1,00m	un	188,00		188,00			NBR 10821	04 parcelas
1.18	caixilho de ferro, fosfatizado, tipo basculante, batente 12cm, 0,80x1,00m	un	188,00		188,00			NBR 10821	04 parcelas



Prefeitura Municipal de Assis
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
MUNICÍPIO DE ASSIS - SP

PLANILHA ORÇAMENTO PRELIMINAR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	PARCELAS	ENTREGA
1.19	12cm, 1,00x0,80m caixilho de ferro, fosfatizado, tipo basculante, batente 12cm, 1,00x1,20m	un	18,00		18,00	NBR 10821	04 parcelas
1.20	porta completa em ferro fosfatizado, com almofada e p/ vidro, 0,80x2,10m, batente 12cm, esquerda	un	188,00	18,00	206,00	NBR 10821	04 parcelas
1.21	porta completa em ferro fosfatizado, com almofada e p/ vidro, 0,80x2,10m, batente 12cm, direita	un	188,00	18,00	206,00	NBR 10821	04 parcelas
1.22	cavalete Ø 3/4" completo em pvc, padrão SABESP, in- clusive registro e conexões	kit	188,00	18,00	206,00	NBR 10925	04 parcelas
1.23	abrigo para cavalete em concreto pré-moldado, dimen- sões mínimas de acordo com as normas da concessio- nária SABESP	un	188,00	18,00	206,00	NBR 9814	04 parcelas
1.24	caixa d'água em polietileno 500l, com tampa	un	188,00	18,00	206,00	NBR 8220	04 parcelas
1.25	adaptador pvc longo com flanges Ø32mmx1"	un	188,00	18,00	206,00	NBR 5648	04 parcelas
1.26	joelho 90° pvc Ø32mm	un	564,00	18,00	206,00	NBR 5648	04 parcelas
1.27	joelho 90° pvc Ø32mm	un	564,00	18,00	206,00	NBR 5648	04 parcelas
1.28	joelho 90° pvc soldável com bucha de latão, azul, Ø25mm x3/4"	un	376,00	36,00	412,00	NBR 5648	04 parcelas
1.29	joelho 90° pvc soldável com bucha de latão, azul, Ø25mm x1/2"	un	564,00	54,00	618,00	NBR 5648	04 parcelas
1.30	registro de gaveta com canopia, acabamento cromado, Ø1"	un	188,00	18,00	206,00	NBR 10072	04 parcelas
1.31	registro de pressão, com canopia, acabamento cromado, Ø1"	un	188,00	18,00	206,00	NBR 10071	04 parcelas



Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento de Planejamento e Projetos

AV. RUI BARBOSA, N.º 887 - ASTE - SP - PARY/EAUE (19) 3333 5440